



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V | VENTANIA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024 | EDIÇÃO Nº 937 | Página 1 de 2

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
VENTANIA – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

Súmula: Aprovar a Adesão ao Repasse do Incentivo Projeto Viaja mais 60 Fase II, Deliberação 034/2024 aprovada em Ata nº 02/2023 do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (FIPAR).

O CMI - Conselho Municipal do Idoso de Ventania/PR, no uso de suas atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 414, de 14 de julho de 2008 e; **Considerando** a deliberação da Plenária realizada em 06/06/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Adesão do Repasse Incentivo Projeto Viaja mais 60 Fase II, Deliberação 034/2024, FIPAR - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Ventania/PR, 31 de Outubro de 2024.

**Doca Roberta de Araújo
Presidente do CMI**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 207/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENTANIA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, Centro, Ventania/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.685.798/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Carlito Mello de Liz, brasileiro, maior, casado, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 207/2022, cujo objeto consiste na prestação de **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS NAS MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convenionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem ajustar e prorrogar o prazo de vigência, conforme competência mês cheio, por mais **24 meses**, a contar de **01/01/2025** a **31/12/2026**, nos termos da Lei 14.133/2021. Quanto aos dias de **15/12/2024** até **30/12/2024** serão considerados para ajuste desse período e não serão cobrados. Esta atitude da empresa irá otimizar os processos internos das partes no que tange o faturamento financeiro ao crédito orçamentário anual, sendo agora a vigência do contrato compreendendo o período a contar de **01/01/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de **R\$ 5.353,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e três reais)**, pagos em parcelas semestrais e sucessivas de **R\$ 2.676,50 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, pagas em junho e dezembro de cada ano. Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGP-M(FGV) ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual "zero" no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO Nº 65/2024**

O Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 11/2024, oriunda do Processo nº 65/2024, tendo por objeto a aquisição de livros de literatura para compor e reestruturar o acervo das escolas municipais, além de montar cantinhos de leitura nas salas

de aula. Sendo o lote 1 (um) Acervo de Livros para Ensino Fundamental de 1º a 3º ano com 314 títulos, no valor de R\$ 11.296,00 (onze mil duzentos e noventa e seis reais); e o lote 2 (dois) Acervo de Livros para Ensino Fundamental de 4º e 5º ano com 291 títulos, no valor de R\$ 22.592,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e dois reais). Outorgando, assim, a contratação da empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.593.711/0001-42, por intermédio de seu representante legal Sr. Antônio Luis Remedi Cordeiro, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 33.888,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal**

**TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 75/2024
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE VENTANIA**, situado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, Centro, Ventania, Paraná, CNPJ 95.685.798/0001-69, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt, e a empresa **A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.038.989/0001-70, com sede na Rua Piquiri, nº 351 - Sala A - CEP: 86.210-000 - Bairro: Centro, na cidade de Jataizinho/PR, representada neste ato por seu sócio proprietário Sr. Alyson Sidnei Teodoro Antunes, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Termo Aditivo é a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, conforme contrato assinado anteriormente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) os lotes 02; 24; 46; 59 e 67 do contrato nº 75/2024, perfazendo o valor total R\$ 5.088,38 (cinco mil e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.

**TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 72/2024
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE VENTANIA**, situado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, Centro, Ventania, Paraná, CNPJ 95.685.798/0001-69, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt, e a empresa **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.817.454/0001-90, com sede a Avenida Antônio Brandão de Oliveira, nº 1151 - CEP: 86.210-000 - Bairro: Centro, na cidade de Jataizinho/PR, representada neste ato por seu sócio proprietário Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Termo Aditivo é a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, conforme contrato assinado anteriormente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

